

TÊNIS

Plano de Contingência - 14 janeiro 2021

TÊNIS AO AR LIVRE E COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS

No seguimento do Decreto 3º-A/2021 de 14 de janeiro, Artº 34º, ponto 1, foi autorizada a utilização de courts de ténis ao ar livre. A FPT (Federação Portuguesa de Ténis) vem esclarecer que o ténis terá de recuar para uma nova fase do plano de contingência.

Nesta fase todos os agentes da modalidade devem cumprir com as recomendações e medidas descritas neste documento. Os envolvidos nas atividades permitidas terão de cumprir, para além das medidas específicas da modalidade, todas as recomendações e ordens determinadas pelas autoridades de saúde. Todos devem adotar medidas cautelares com o intuito de conter a transmissão do vírus a expansão da doença Covid-19.

Respeitando todas as medidas e procedimentos desta fase os clubes ou instalações de ténis podem manter aberta a atividade a:

- CENTRO DE ALTO RENDIMENTO FPT
- ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO E SELEÇÕES NACIONAIS*
- COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS**
- ALUGUERES DE COURTS AO AR LIVRE
- TREINOS AO AR LIVRE

A Federação Portuguesa de Ténis sente igualmente a necessidade de transmitir a todos os seus agentes da modalidade que o mais importante é salvaguardar a vida e a saúde dos atletas e utentes pelo que não devem ser corridos riscos e devem ser disciplinarmente cumpridas as regras definidas pelas autoridades nacionais de saúde.

*Seleções Nacionais: atletas que tenham representado Portugal no último campeonato da europa de inverno, nos campeonatos da Europa de verão e festival olímpico da juventude, nos escalões juvenis, na Fed Cup e Taça Davis no último ano para os séniores.

** só serão permitidos a realização de torneios seniores, femininos e masculinos, equiparados à 1ª divisão / profissionais e competições internacionais, sem público e no cumprimento das orientações definidas pela DGS.

Medidas gerais de segurança para acrescentar às recomendações da autoridade de saúde.



Normas de ACESSO ÀS INSTALAÇÕES:

1. A utilização dos courts de ténis será possível para todos os praticantes da modalidade.
2. Não devem jogar as pessoas que:
 - a. Tenham estado em contacto com alguém infetado nos últimos 14 dias.
 - b. Tenham sintomas de doença, nomeadamente, tosse, febre, dificuldade respiratória, dor de garganta, dores musculares, alterações do paladar e/ou do olfato).
 - c. Pertencam a um grupo considerado de risco (contacto com doente COVID-19 ou comorbilidades).
3. A movimentação dentro da infraestrutura desportiva, a deslocação para a infraestrutura desportiva e a utilização dos courts de ténis, devem ser feitas respeitando na íntegra todas as recomendações e ordens determinadas pelas autoridades de saúde e pelas forças de segurança e serviços de segurança, designadamente as respeitantes às distâncias a observar entre as pessoas.
4. Poderão aceder às instalações os treinadores, praticantes e os funcionários necessários para cumprir com as normas de higiene, segurança, manutenção ou secretariado dos serviços em funcionamento.
5. Durante o período de permanência nas instalações, os praticantes não se devem fazer acompanhar por familiares ou outros, salvo no caso de menores de idade e pessoas com necessidades especiais.
6. Todos os praticantes (alugueres ou aulas) deverão chegar e sair o mais perto possível da hora de início e fim do jogo/aula.

Normas e Recomendações complementares de SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES:

7. Todas as estruturas de apoio à atividade ténis ao ar livre (balneários e receção) em funcionamento regem-se pelas regras de higiene e segurança definidas pela Direção Geral de Saúde.
8. As restantes estruturas terão de obedecer às normas e limitações específicas da sua atividade.
9. É fornecido sabão, desinfetante de mãos ou toalhetes em todos os principais pontos de contacto, mas é conveniente que o atleta providencie, complementarmente o seu material de proteção individual com que se deve fazer acompanhar (vaporizador alcoólico, gel alcoólico ou toalhete desinfetante).



Plano de Contingência 14 janeiro 2021

10. A prática da modalidade é permitida em courts ao ar livre, exceto para os atletas do Centro de Alto Rendimento da FPT, atletas de alto rendimento, seleções nacionais e competições profissionais.
11. As entradas no court devem ser feitas em separado e as portas devem estar abertas, antes, durante e depois do treino de modo a evitar o seu manuseamento por pessoas diferentes.
12. Pagamentos e marcações devem ser efetuados preferencialmente via eletrónica.
13. As instalações devem ter:
 - a. Um plano de limpeza que garanta a higienização das superfícies mais utilizadas com a regularidade adequada ao fluxo de utentes.
 - b. Um plano de circulação que promova o distanciamento social com indicações dos percursos a realizar. (Entrada, WC, courts, saída)
14. Todas as instalações devem indicar na ficha de contactos elaborada pela FPT uma pessoa responsável por esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas com os procedimentos Covid19.
15. Todas as instalações devem afixar:
 - a. Ficha de contactos. (em anexo para preenchimento)
 - b. Cartazes de recomendações DGS – <https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao/>
 - c. Afixar cartazes FPT com medidas básicas.
16. Todos os profissionais do clube devem ser conhecedores das normas e das medidas e deverão ser os mesmos a dar o exemplo. Caso necessário devem ser promovidas ações de esclarecimento internas para o cumprimento das normas.
17. Todos os praticantes devem ser informados e ser conhecedores das normas e das medidas em vigor.
18. Todos os profissionais do clube devem ter equipamento de proteção individual adequado.





Recomendações complementares de segurança NO COURT, NO TREINO e UTILIZAÇÃO LIVRE (ALUGUERES):

19. Lavar ou desinfetar as mãos antes e depois do treino e evitar o contacto com o rosto;
20. Não partilhar as garrafas de água e levar a sua própria garrafa.
21. Evitar contactos desnecessários em qualquer superfície ou objeto permanente do court. (rede, stick's de singulares, cadeira de arbitro, bancos, vedações, gradeamento, etc.)
22. Não é permitido em nenhuma situação efetuar a manutenção dos courts de terra batida por nenhum jogador ou treinador. A manutenção é feita exclusivamente pelos profissionais da manutenção.
23. Promover as técnicas de prevenção de propagação do COVID-19 e dar o exemplo com as mesmas.

